



REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE NOVAS IDEIAS

A StartLaw torna público o presente regulamento e convida startups interessadas, de todo o território nacional, a apresentarem propostas para participação no programa “Aceleração de Novas Ideias 2024”.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital visa selecionar até 20 (vinte) startups e projetos inovadores, construídos de forma individual ou em equipe, que estejam nas fases de validação ou operação em território nacional.

1.2 O cerne do projeto é transformar projetos e negócios em fase inicial de operação em modelos sustentáveis e inovadores, por meio de metodologias ágeis e experimentando a mentalidade startup com base em uma capacitação imersiva, em que empreendedores testarão as diversas fases de desenvolvimento do seu negócio com a ajuda de mentores e profissionais especializados, que irão compartilhar suas experiências em módulos práticos. Além disso, as equipes com melhor desempenho terão a oportunidade de apresentar suas startups para investidores potenciais em um **Demo Day**.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1 Podem participar todos os estudantes, empreendedores e demais interessados em promover soluções inovadoras, seja via LawTechs, LegalTechs, Fintechs, entre outras modalidades de startups, desde que inovadoras.

2.2 A participação nas reuniões e a entrega tempestiva das atividades é um critério eliminatório para o segundo ciclo, etapa na qual apenas algumas das startups seguirão no projeto.

2.3 Os interessados devem efetuar inscrição no formulário disponível no [link](#), no período de 21 de junho a 16 de agosto de 2024.

3. PRODUTO DO PROJETO

3.1 As startups selecionadas participarão de workshops, mentorias coletivas e individuais, e receberão conteúdos específicos para seu desenvolvimento.

3.2 O sucesso do projeto será medido pela participação inicial de 15 (quinze) startups e a conclusão com no mínimo 5 projetos ativos para apresentação no **Demo Day**.

4. PITCH DAY

4.1 As startups selecionadas irão apresentar as soluções à banca avaliadora de Inovação da StartLaw, com o objetivo de aprofundar o conhecimento sobre as *startups* e as soluções propostas.

4.2 As startups farão uma apresentação sumária de até 3 (três) minutos com perguntas e respostas, oportunidade em que serão avaliados pela banca avaliadora de Inovação da StartLaw.

5. DEMO DAY

5.1 Evento final onde as startups apresentarão suas soluções para investidores, empresários e outras partes interessadas.

O evento irá ocorrer presencialmente com transmissão ao vivo, na cidade de Curitiba, capital do Paraná, na Unicuritiba, universidade do grupo Ânima.

6. AVALIAÇÃO DO NEGÓCIO E CONSTRUÇÃO DE SOLUÇÃO

6.1 Haverá uma etapa semifinal denominada Start Round ao final da pré-aceleração, onde as startups apresentarão seus pitches para uma banca especializada antes de ter acesso ao Demoday. Somente os projetos aprovados irão apresentar na final.

6.2 As 5 (cinco) melhores performances serão convidadas a participar do **Demo Day**.

7. BENEFÍCIOS E PREMIAÇÕES

7.1 As 5 (cinco) startups selecionadas para o **Demo Day** receberão 2 (duas) horas de mentoria exclusiva com o fundador da StartLaw.

7.2 A startup vencedora receberá 3 (três) meses de mentoria jurídica para captação de investimento, além de um certificado de aceleração.

8. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

8.1 A seleção das startups participantes será realizada com base nos critérios estabelecidos pela comissão avaliadora, composta por profissionais da StartLaw e investidores.

8.2 Serão avaliados aspectos como inovação, viabilidade de implementação, potencial de mercado, capacidade técnica da equipe, e alinhamento com os objetivos do programa.

8.3 A inscrição no programa não garante a seleção da startup. A decisão da comissão avaliadora é soberana e irrecorrível.

8.4 As startups que não cumprirem com os requisitos estabelecidos neste edital ou não participarem das atividades obrigatórias serão desclassificadas.

9. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1 A StartLaw não se responsabilizam pelo sucesso ou fracasso das startups em captar investimentos durante ou após o programa.

9.2 A participação no programa e as orientações fornecidas pelos mentores e consultores não garantem resultados financeiros, comerciais ou de qualquer outra natureza para as startups.

9.3 As startups participantes são responsáveis pela implementação das recomendações e orientações recebidas durante o programa. A StartLaw não se responsabiliza por quaisquer danos ou perdas decorrentes dessas implementações.

9.4 A StartLaw se reserva o direito de alterar prazos, etapas e condições do programa a qualquer momento, conforme necessário para a melhor condução das atividades, sem que isso gere direito a qualquer compensação ou indenização às startups participantes.

10. CUSTOS E PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no programa é gratuita. Não serão cobradas taxas de inscrição, participação ou qualquer outro valor das startups participantes.

10.2 As startups são responsáveis por quaisquer custos adicionais que possam surgir durante a participação no programa, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação, salvo disposição contrária expressa neste edital.

11. CRONOGRAMA

Atividade

Data de Início

Data de Término

Inscrições	21/06/2024	16/08/2024
Seleção dos Mentorados	17/08/2024	20/08/2024
Kickoff	21/08/2024	22/08/2024
Mentorias	21/08/2024	27/10/2024
Segundo Ciclo	13/09/2024	15/09/2024
Demo Day	23/11/2024	23/11/2024

12. DAS FASES DO PROGRAMA

12.1 O Programa apresenta as seguintes fases que, a seguir, serão detalhadas: (i) Inscrição; (ii) Seleção; (iii) Mentorias coletivas (iv) Mentorias individuais e (v) Demoday.

13. CESSÃO DE VOZ, IMAGEM E MARCA

13.1 A empresa e os envolvidos no processo de seleção, por meio deste, de forma gratuita, **AUTORIZAM**, em caráter total, global e universal, definitivo, irrevogável e irretratável, a utilização de sua imagem, som de voz e performance, seja pela Startlaw, seja por terceiros por ela autorizados, assim como, por acordo irrevogável e irretratável, licenciar os direitos conexos decorrentes da sua atuação em qualquer mídia e outros meios de comunicação utilizados pela empresa para divulgação ao público em geral, campanhas de marketing, ou apenas uso interno. A cessão é válida para todas as ações decorrentes do objeto deste edital.

13.2 Esses direitos abrangem, embora não se limitem a exploração comercial, no todo ou em parte, em qualquer veículo ou processo, seja de

que natureza for, notadamente, mas não exclusivamente, em todos os segmentos do mercado e por meio de todas as modalidades de utilização, em todo o universo conhecido ou a ser descoberto e circuitos fechados, assim como quaisquer outras mídias eletrônicas, interativas ou não, e quaisquer outras formas, meios, processos e veículos de reprodução, exibição, transmissão, veiculação e/ou difusão de Obras Audiovisuais que existam ou venham a ser conhecidos, independentemente de seus suportes, físicos ou não, dentre outros, a exclusivo critério da Empresa.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 As startups participantes comprometem-se a manter estritamente confidencial e guardar rigoroso sigilo sobre o conteúdo de todas as informações a que tiverem acesso no quadro do presente Programa, bem como a não divulgar, total ou parcialmente, toda e qualquer informação prestada, recebida ou obtida da StartLaw e seus mentores, ou mesmo em decorrência da sua participação nesse programa, não a transmitindo a terceiros, não licenciando, explorando comercialmente ou fazendo uso dessa informação confidencial, em qualquer circunstância, exceto quando devidamente autorizado pela StartLaw, por escrito, e sempre no mais estrito respeito pelo dever de sigilo e confidencialidade.

15. SIGILO

15.1 Os envolvidos no edital obrigam-se, por si, seus empregados e terceiros relacionados de qualquer forma, em não revelar quaisquer informações sobre os termos do projeto, como também informações referentes ao modelo de negócio das empresas participantes, envolvidos e demais informações expostas em razão da inscrição.

15.2 As Partes reconhecem que tanto este instrumento, assim como todos os documentos, dados e informações dele decorrentes constituem informações confidenciais. Se for solicitado a qualquer das partes que revelem quaisquer informações confidenciais relativas, direta ou indiretamente, a que tiverem acesso em decorrência do presente instrumento, deverão comunicar imediatamente a parte adversa. Informações confidenciais somente poderão ser reveladas após prévia e expressa autorização da parte adversa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação da empresa e seus representantes neste edital pressupõe ciência de todos os termos aqui estabelecidos;

16.2 A StartLaw se reserva o direito de alterar prazos e etapas do programa a depender da agenda dos mentores e também dos outros envolvidos neste projeto;

16.3 Os participantes do edital, por seus representantes, reconhecem e concordam com os termos aqui expostos, e sua não concordância inviabiliza a participação neste edital.

Para mais informações e para acessar o formulário de inscrição, visite o site da StartLaw.

Curitiba, 17 de julho de 2024.

